



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

CEP 38.160 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 832

Autoriza a Participação do Município de Nova Ponte, na Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º)-Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição de Estado de Minas Gerais e o artigo 185 da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, anualmente, 1% (um por cento) da receita arrecadada no último exercício como contribuição referente à sua participação na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE PLANALTO DE ARAXÁ.

Art. 2º)-Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da associação dos Municípios da Microrregião, conforme mencionado no artigo 1º.

Art. 3º)-Fica o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, autorizado a reter das parcelas do ICM que se destinam ao Município mensalmente através de duodécimos a importância correspondente à contribuição municipal para Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá.

Parágrafo Primeiro - A contribuição municipal destinada à Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual, que será remetido pela Associação ao Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, para fins de que trata a presente lei.

Art. 4º)-Constitui recurso financeiro para atender o dispositivo na Lei o proveniente de anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

-continua-



PREFEURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

CEP 38.160 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-continuação-

Art. 5º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte(MG), 15 de abril de 1.985.

GIL CARNEIRO DE MELO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOANA DARQUE ROSA
Secretária Municipal